

PARECER 1285/98 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA AO PL 138/97.

11-9-98

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Dalton Silvano, que visa obrigar a Companhia de Engenharia de Tráfego - CET (ou quem o Poder Executivo determinar) a "contratar seguro contra roubo de tocas fitas e furtos de veículos estacionados regularmente nas zonas azuis do Município", de acordo com as normas estabelecidas no decreto 11.611/74, do então prefeito Miguel Colasuonno.

A zona azul foi criada pelo decreto citado e consiste na permissão para a exploração direta ou indireta, a título precário e gratuito, de estacionamento de veículo nas vias e logradouros públicos do município.

Recentemente, o executivo municipal estabeleceu concessão à iniciativa privada para a exploração da zona azul, o que era, até então, competência exclusiva da CET. Ao fazer isso, ampliou também o número de vagas na zona azul para 60 (sessenta) mil, permitindo que um número muito maior de munícipes possa fazer uso desse serviço, mediante o pagamento do valor estabelecido, decorrendo daí um significativo aumento dos recursos arrecadados pela utilização do estacionamento em vias públicas.

A medida proposta pelo nobre Vereador é oportuna e de interesse público, podendo inclusive vir a criar novos postos de emprego, uma vez que seria preciso aumentar a fiscalização nesses locais, como forma de desestimular a prática de roubos e furtos nas zonas azuis.

Favorável pelo exposto, é o parecer, nos termos do substitutivo sugerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, de fls. 07 e 08, que adequou o projeto a uma melhor técnica de elaboração legislativa.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 08 de setembro de 1.998.

Maria Helena - Presidente
Ana Martins - Relatora
Brasil Vita
Miguel Colasuonno
Alberto Turco Loco Hiar
Armando Mellão - Contrário